

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA**

Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no município.

Este processo seletivo será para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para ocupar vagas de Professor MAG II e ou MAG I de Artes, Anos Iniciais e Educação Infantil durante o ano letivo de 2021. O referido edital está em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino e amparado na Lei Municipal nº 1.586 de 11 de dezembro de 2007, art. 2º, e, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

O presente edital tem o objetivo de suprir a necessidade de Professor (a) de Arte, Lei Municipal nº 1.586/2007, Art. 2º e inciso V e XI; e, por não haver mais inscritos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2020.

1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, cidade de Águas de Chapecó - SC.

1.2. Período das inscrições e horários: as inscrições serão realizadas no período de 15/04/2021 á 20/4/2021, das 8h às 11h e das 13h 30min ás 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pessoalmente ou por meio de procuração por firma devidamente reconhecida em cartório.

1.3. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.

1.4. Ficam abertas as inscrições para os/as professores/as atuar na área de: Artes.

1.5. Requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- d) Idade mínima de dezoito anos;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Possuir habilitação mínima exigida.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Águas de Chapecó - SC
Dom. - Lei Mun. nº 1945/2018

Sob Nº: 2974984 / 2021

Publicação: 13 / 04 / 2021

Assinatura: Cleimar Boettcher

CLEIMAR BOETTCHER
Recursos Humanos
Matrícula: 10.806

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:

2.1. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação exigida para o cargo.

2.2. A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas no quadro a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (MAG II)	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Artes (Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR	20h ou 40 h	R\$ 1.533,68 (20 h semanais) R\$ 3.067,34 (40 h semanais)	Habilitação em curso superior de licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança; Habilitação em curso superior de Pedagogia, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de Pedagogia, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança; Habilitação em curso superior de Pedagogia; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de Pedagogia.

2.3. Nos cargos do quadro do **Magistério Público Municipal**, excepcionalmente, é admitida a inscrição e a participação de profissionais da Educação não habilitados.

2.4. As atribuições do cargo estão dispostas na Lei Complementar n.º 033/2012 de 03 de abril de 2012, anexo VI.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

- a) Comprovante de habilitação (Diploma ou certificado de conclusão de curso) ou Atestado de Frequência Atualizado;
- b) Comprovante de Pós-Graduação (se tiver);
- c) Cópia dos comprovantes de cursos de aperfeiçoamento;
- d) Declaração expressa de tempo de serviço como professor/a, expedidos pelos órgãos competentes, através de seus representantes legais:
 - Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
 - Setor de Pessoal da Prefeitura do Município, quando se tratar do Magistério Público Municipal;
 - Secretaria de Educação do Estado ou Chefia regional, quando se tratar de Magistério de outros Estados;
 - Universidades, faculdades, escolas particulares e/ou filantrópicas;
- e) Carteira de Identidade - RG;
- f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;

3.1. Para contagem de tempo de serviço, será considerado como data fim, **31/01/2020**.

3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e área de inscrição pretendida. Os documentos originais deverão ser apresentados para a conferência e validação das cópias apresentadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação do (a) candidato (a) dar-se-á na área de atuação conforme os critérios apresentados no quadro:

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior completo de licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança	20 pontos
Pós-Graduação nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	18 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 8º fase.	14 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 7º fase.	13 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 6º fase.	12 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 5º fase.	11 pontos
Curso superior completo em Pedagogia, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	10 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 8ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	09 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 7ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes,	08 pontos


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	
Cursando Pedagogia a partir da 6ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	07 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 5ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	06 pontos
Curso superior completo em Pedagogia.	05 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 8ª fase,	04 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 7ª fase,	03 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 6ª fase,	02 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 5ª fase,	01 ponto

4.2 Para os certificados de cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança, serão considerados: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas cursadas. Os cursos com carga horária menores que dez horas não serão computados.

5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:

a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 25 (vinte e cinco) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de **Declaração de tempo de serviço como Professor/a** no magistério federal, estadual, municipal ou particular de Santa Catarina e de outros Estados, e obterá a pontuação de 01 (um) ponto para cada ano trabalhado ou fração equivalente para cada mês trabalhado, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.

5.1. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Com maior titulação;
- b) Com maior tempo de experiência na área;
- b) Com maior número de filhos (as);
- c) Com maior idade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1. Os envelopes de inscrição deverão ser entregues no período de 15/04/2021 á 20/04/2021, das 8h às 11h e das 13h 30min às 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó - SC.

6.2. O (a) candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital receberá um protocolo com a lista de documentos entregues, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

6.3. O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados.

6.4. A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será feita obedecendo à ordem de classificação.

6.5. O (a) candidato (a) selecionado (a) que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, assinando termo de desistência. O candidato que não comparecer na chamada no dia convocado, não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato terá prazo de um dia útil, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante ofício de solicitação que será avaliado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó –SC.

6.7. Os (as) Servidores (as) contratados (as) para função de Professor/a cumprirão jornada de trabalho de vinte ou quarenta horas semanais (20/40h) obedecendo a Lei Complementar Nº 030/2011 de 13/12/2011, Lei Complementar nº 033/2012 de 03/04/2012 e Lei Complementar Nº 1586/2007 de 11 de dezembro de 2007.

6.8. As horas/aulas atividades deverão ser cumpridas em turno para o qual foi contratado.

6.9. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a), das normas constante neste edital.

6.10. O presente processo seletivo simplificado é validado para o ano letivo de 2021.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

6.12. Foro competente: Foro de São Carlos, Santa Catarina.

6.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – Santa Catarina, 12 de abril de 2021

Registre-se e publique-se.



Leonir Antônio Hentges

Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12.04.2021
Período de Inscrições	15.04.2021 á 20/04/2021
Lista de Homologação das Inscrições	22.04.2021
Divulgação do Resultado Preliminar	23.04.2021
Prazo para Recurso	26.04.2021
Divulgação do Resultado do Recurso	27.04.2021
Homologação Final	28.04.2021

Todas as Publicações que se referem ao cronograma, serão feitas até 17h das respectivas datas.


LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal